



DECRETO Nº 2.610, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a alínea “a” do inciso IV do art. 60 do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal, conforme especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “a” do inciso IV do art. 60 do [Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023](#), que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.60.
.....

IV -

a) avaliação prévia do bem imóvel e do seu estado de conservação, elaborada por profissionais inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Creci) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins (Crea); (NR)

.....
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas